Ex-Relatores da Liberdade de Expressão apoiam normas de transparência para moderação de conteúdo, mas expressam preocupação com projeto de lei no Brasil que gera efeitos discriminatórios e inclui uma pluridade de regulamentações

Os ex-Relatores para a Liberdade de Expressão dos sistemas interamericano e universal de direitos humanos Edision Lanza, Santiago Cantón e Frank LaRue pedem um estudo detalhado de um projeto de lei em tramitação no Congresso brasileiro que, com o objetivo de regulamentar a liberdade de expressão nas plataformas de redes sociais e gerar um quadro de garantias para os usuários, estabelece privilégios para determinadas figuras públicas que podem afetar o papel dos intermediários no debate público que ocorre na Internet. O projeto de lei original contém obrigações de transparência de acordo com os padrões internacionais, mas depois de discutido pelos legisladores, incluiu outros assuntos de natureza complexa.

De fato, diversos atores da sociedade civil vêm acompanhando os projetos de lei relacionados à liberdade de expressão na Internet. Nesse sentido, a sociedade civil tem alertado sobre as mudanças introduzidas em um projeto de lei sobre "fake news " que está no Senado brasileiro (PL2630/2020).

Os ex-relatores reconhecem que a moderação de conteúdo por empresas de redes sociais constitui um desafio complexo para a liberdade de expressão e apoiam os esforços para gerar um marco legal com garantias para os usuários, mas alertam que deve estar alinhado com as normas internacionais. É essencial que qualquer marco legal estabeleça obrigações razoáveis e proporcionais de transparência e devido processo na moderação do conteúdo, com base no marco do direito internacional dos direitos humanos e, em particular, aqueles referentes ao direito à liberdade de expressão.

Embora vários dispositivos de transparência incluídos no PL 2630 estejam alinhados às normas internacionais, os ex-relatores observam que a Câmara dos Deputados brasileira incluiu uma série de alterações adicionais ao texto que vinha sendo amplamente debatido no âmbito do Grupo de Trabalho criado pelo o Congresso com a participação de todos os atores envolvidos, e que chegaram a uma série de consensos.

Essas alterações requerem uma análise detalhada. Uma das mudanças propostas impõe às plataformas de mídia social a impossibilidade de moderação do discurso dos legisladores, bem como de outros "agentes políticos", como altos funcionários dos Poderes Executivo e Judiciário.

Se aprovada com essa alteração, o dispositivo impedirá que as plataformas moderem as publicações que contenham expressões desses atores, o que poderia gerar um efeito discriminatório em relação às demais pessoas sujeitas à moderação com base nas normas comunitárias das plataformas e o quadro jurídico nacional.

Assim, parece evidente que esses dispositivos em estudo pelo Congresso excluem determinados atores ou agentes públicos da moderação, o que cria duas categorias de usuários e limita a capacidade das plataformas de tomar decisões em momentos complexos e específicos do debate público no Brasil.

As redes sociais são atores privados que têm a capacidade de tomar decisões sobre determinados conteúdos que circulam em suas plataformas, por exemplo, para bloquear incitação à violência iminente, incitação à fraude eleitoral, pornografia infantil e outros tipos de conteúdo ilegal, conforme estabelecido pela maioria dos marcos legais da região. Um dispositivo como esse proposto deixaria funcionários públicos de alto escalão fora desses marcos legais, diferentemente das demais pessoas que se expressam por meio das redes sociais.

Na opinião dos signatários, o dispositivo parece ultrapassar o requisito de necessidade e proporcionalidade estabelecido no artigo 13.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos

para avaliar as limitações à liberdade de expressão e circulação de informação e sua interdependência com outros direitos, como a obrigação de não discriminação e a proteção da sociedade democrática.

O dispositivo também é desnecessário. A imunidade parlamentar como instituto tem o objetivo exclusivo de impedir que os representantes do povo sejam processados por suas opiniões e manifestações no exercício de seu mandato. Nesse sentido, o dispositivo em questão não é necessário para que a imunidade seja aplicada pelos poderes do Estado em um caso concreto, além do local ou plataforma tecnológica onde as expressões foram divulgadas.

Por outro lado, os Relatores e ex-Relatores sobre liberdade de expressão, por meio das Declarações Conjuntas, instaram as plataformas a estabelecer mecanismos independentes, transparentes e autônomos para revisar as decisões de moderação de conteúdo, com o objetivo de ter procedimentos e garantias para recorrer e ter ciência de suas decisões de moderação. Algumas dessas iniciativas já estão sendo implementadas pelas empresas.

Por outro lado, o PL 2630/2020 incluiu um novo capítulo que se refere ao pagamento pelas plataformas pelo uso da propriedade intelectual de artigos e vídeos de imprensa, bem como a abertura do uso de dados de usuários das plataformas. Embora apoiemos as reivindicações da imprensa para a geração de modelos de negócios digitais sustentáveis, entendemos que essa proposta se insere em outro tipo de debate regulatório e que impacta os demais atores envolvidos, o que requer uma discussão específica.

Nesse sentido, conclamamos a Câmara dos Deputados do Brasil a gerar um espaço multissetorial no debate do projeto de lei em questão, observar os padrões internacionais de liberdade de expressão e iniciar um diálogo com o Conselho Consultivo criado durante a discussão da lei para regulamentar os aspectos relacionados ao projeto.